

Justificativa nº 142454695/IEF/URFBIO NORTE - NAF

Processo Nº 2100.01.0020305/2026-06

Justificativa Dispensa ETP

A RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (141111280), dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

O processo em questão trata-se de **COMPRA DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E COPA PARA ATENDER DEMANDA DA URFBIO NORTE - SEDE E UNIDADES SOB JURISDIÇÃO**, a aquisição proposta nesse processo será executada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor.

Considerando que o procedimento apresenta a condição de dispensa de licitação, não é exigido portanto o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021.

" Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços."

Considerando que a Cotação Eletrônica de Preços trata-se de um procedimento que agiliza o processo e que a aquisição dos itens tem por objetivo o atendimento da demanda do viveiro de Janaúba, sob jurisdição da URFBio Norte, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) 5 - Compra de Material de Limpeza, Higiene e Copa (141424121).

Considerando que será realizada ampla pesquisa de preços para composição do preço de referência, observando assim o Princípio da Economicidade, atendendo os parâmetros do artigo 6º da Resolução Seplag nº 102 de 29/12/2022 (141111324).

Tendo em vista os princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência e, diante do exposto acima, consideramos plausível a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Resolução 115, de 29.12.2021 - dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (141111280).

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 4º da Resolução 115/2021 e, pelas razões apresentadas, solicitamos sua **aprovação** para dar sequência no processo **COMPRA DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E COPA PARA ATENDER DEMANDA DA URFBIO NORTE - SEDE E UNIDADES SOB JURISDIÇÃO**, sem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Responsável pela Elaboração da Justificativa - Dispensa de ETP

Roberta Andrade Rodrigues

Analista Ambiental

Masp: 1403655-2

Rosália Maria da Cunha

Masp: 1396712-0

Coord. do Núcleo de Administração e Finanças

***APROVO A PRESENTE JUSTIFICATIVA, BEM COMO ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES
E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.
AUTORIZO A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR
MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP.***

Margarete Suely Caires Azevedo

Masp: 0860031-4

Supervisora Regional



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Maria da Cunha, Servidor (a) Público (a)**, em 24/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 01/07/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Andrade Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 06/07/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142454695** e o código CRC **D7977CC1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020305/2026-06

SEI nº 142454695